



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 067/91

Dispõe sobre denominação de AVENIDA LUIZ PARMA,
a logradouro público desta cidade.

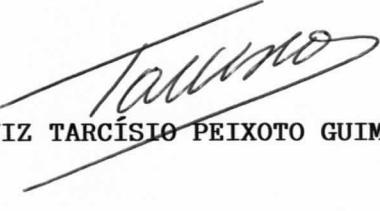
Art. 1º - Passa a denominar-se AVENIDA LUIZ PARMA, o trecho da Rodovia MGT-265, que tem seu início no trevo de Guidoval na Av. Olegário Maciel até a curva situada no local conhecido como "Morro do Biscoito", e que não possui denominação oficial instituída em Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro, bem como, a afixação das mesmas no momento oportuno e ainda de comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

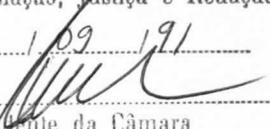
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Uba, aos 09 de setembro de 1991.


VEREADOR LUIZ TARCÍSIO PEIXOTO GUIMARÃES

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 09/09/91


Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

C E R T I D Ã O

O CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, NA FORMA
DA LEI, ETC, ETC.

CERTIFICA, EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DO SR. PREFEITO
MUNICIPAL DE UBÁ(MG), EM REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA, PROTO
COLADO SOB O N° AVULSO EM: 09 DE setembro DE 1991 E,
PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

A pedido verbal do vereador
LUIZ TARCÍSIO PEIXOTO GUIMARÃES, o trecho da Rodovia MGT-265,
que tem seu início no trevo de Guidoval na Av. Oegário Maciel
até o seu final, não tem denominação oficial instituída em
Lei, conforme consta em nossos arquivos. *x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*

*x*x*x*x*x*x*x*

*x*x*x*x*x*x*x*

*x*x*x*x*x*x*x*

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ(MG), EM 09 DE setembro DE 1991.

CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO